COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, RESOLVE exarar Parecer sobre as Contas Municipais do ano de 2008, de Responsabilidade do Senhor SIDNEY APARECIDO POLETINI, pelo que se manifesta da forma seguinte:

CONSIDERANDO que resultaram insatisfatórias as aplicações atinentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em razão do descumprimento do artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, combinado com o artigo 22 da Lei Federal n°11.494/07, decorrente do pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício da rede pública, cujos despesas representaram apenas 55,10% e pela realização de repasse à Câmara Municipal em proporção menor que a fixada na Lei Orçamentária Anual, caracterizando descontrole na condução do orçamento.

CONSIDERANDO que é importante ao município a correta aplicação de recursos destinados ao FUNDEB porque isso é a certeza de que haverá investimento na educação e melhora na qualidade do ensino aos alunos da rede fundamental de modo que certamente houve perdas no aprendizado no ano de 2008;

CONSIDERANDO que o repasse da Câmara realizado a menor, se constitui em infração a norma da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que mesmo devidamente convidado para prestar esclarecimentos sobre sua atividade de gestão no referido ano, o interessado quedou-se inerte, nada apresentando ou mesmo comparecendo perante esta Comissão;

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO É DE PARECER que as contas do Município de São Miguel do Guaporé, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor SIDNEY APARECIDO POLETINI, Prefeito Municipal, **NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

Assim sendo, REQUER ao Presidente da Câmara seja, nos termos do artigo 182 do Regimento Interno, designada sessão para análise do presente parecer e após, caso seja o mesmo aprovado, seja expedido DECRETO LEGISLATIVO DE REPROVAÇÃO DAS CONTAS, para as finalidades de estilo.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

Presidente – ***Fabiano Esteves de Almeida***

Relator – ***Leandro Aparecido do Carmo***

Membro – ***Edimar Crispin Dias***